



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores de Paraíso do Sul

LEI N° 1228/2014

Altera o § 1° do Art. 27 da Lei n° 673/2004 de 05.01.2004 - Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Paraíso do Sul/RS.

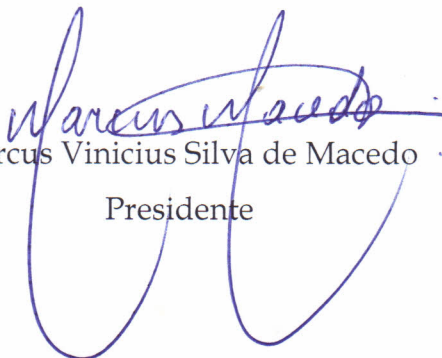
MARCUS VINICIUS SILVA DE MACEDO, Presidente da Câmara Municipal de Paraíso do Sul, FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no Art. 45, § 6° da Lei Orgânica Municipal e Art. 38, inciso IV, do Regimento Interno que a Câmara de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° O § 1° do Art. 27 da Lei n° 673/2004 - Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Paraíso do Sul, passa a ter a seguinte redação:

“§ 1° A convocação para trabalhar em regime suplementar, nos casos de substituição, só ocorrerá após despacho favorável do Prefeito, consubstanciado em pedido fundamentado do órgão responsável pelo ensino, no qual fique demonstrada a necessidade temporária da medida, que não poderá ultrapassar de 180 (cento e oitenta) dias, sendo concedido também ao professor que apresentar por turno e turma multisseriada, 15 (quinze) ou mais alunos no ensino fundamental de 1° ao 5° ano”.

Art. 2° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se os dispositivos em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Paraíso do Sul, 07 de maio de 2014.


Marcus Vinicius Silva de Macedo
Presidente

ESTEVE AFIXADO

No mural da Prefeitura

De 09 / 05 / 2014

Até 11 / 06 / 2014


Assinatura